



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019-0011
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Sede da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ALENQUER DO PARÁ

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA, com sede a Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, cidade de Alenquer/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, mediante Pregoeiro designado pelo Decreto nº 259/2019, datada em 01/04/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei n.º 8.078, de 11.09.90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preço e Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 06 de agosto de 2019, à Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, cidade de Alenquer/PA/PA, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alnquer/PA, na etapa do credenciamento.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 06/08/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal, situada na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, cidade de Alenquer/PA/PA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS DE VÁRZEA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

2.1.1. OBSERVAÇÃO 1: O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.



2.2 – Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, Prefeitura Municipal de Alenquer sito na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação e/ou de forma eletrônica, através de solicitação no e-mail licitaalenquer@gmail.com, e ainda, retirada livre nos mural de licitações do TCM/PA, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, bem como no site oficial do município: <http://www.alenquer.pa.gov.br/>

2.3 – Para os interessados em adquirir o formulário da planilha em Excel é necessário que seja informado o CNPJ da empresa ao pregoeiro para efeito de pre-cadastro, esta solicitação poderá ser encaminhada via e-mail - licitaalenquer@gmail.com, ou no ato da retirada, junto a sede da Prefeitura, mediante o fornecimento de CD-R ou PENDRIVER;

2.4 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.4.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Alenquer/PA (sala de licitação/contratos) – sito na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000;

2.4.2 – No Dia 06 de agosto de 2019, às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 6.

2.4.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.3.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.4.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (sito na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000), ou via endereço eletrônico: licitaalenquer@gmail.com.

2.4.6 – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.4.8 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Este Pregão Presencial será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Alenquer/PA.

3.2. E participante a seguinte Secretaria: Secretaria de Educação

4. DO CREDENCIAMENTO

Do credenciamento para pessoas jurídicas:



4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2 - B. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. (Anexo II)

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.3. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.4. Cartão de CNPJ.

4.2.5. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada.

4.2.6. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo III).

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do (anexo IV) deste instrumento.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no (anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no (anexo IV) de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo IV).

4.2.12. Os documentos que compõem o Edital foram fornecidos à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (Anexo IV).

4.2.13. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo IV).

4.2.14. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 das referidas Lei Complementar. (Anexo IV).

4.2.14.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.



4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver, ou última alteração consolidada.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (**Anexo III**)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do (**Anexo IV**) deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no (**Anexo IV**) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no (**Anexo IV**) de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (**Anexo IV**)

4.3.9. Os documentos que compõem o Edital foram fornecidos à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (**Anexo IV**)

4.3.10. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (**Anexo IV**)

4.3.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 das referidas Lei Complementar. (**Anexo IV**)

4.3.11.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

4.3.11.2. A não apresentação dos itens 4.3.11 e 4.3.11.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

Do Credenciamento para Pessoas Físicas:

- a) Em caso de pessoas físicas, apresentar cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do documento de identidade válido;
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (**Anexo III**)
- c) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do (**Anexo IV**) deste instrumento.
- d) Declaração, conforme modelo constante no (**Anexo IV**) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- e) Declaração, conforme modelo constante no (**Anexo IV**) de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.



- f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (**Anexo IV**).
- g) Documentos que compõem o Edital foram fornecidos à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (**Anexo IV**).
- h) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (**Anexo IV**).

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, devendo ser apresentado até o último dia útil que antecede a abertura do certame, que será realizado no Dia 06 de agosto de 2019. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006 e a alteração dada pela lei complementar 147/2014** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme (**anexo IV**) deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme (**anexo IV**) deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste pregão:

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

5.1.2. Empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastro de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de prestadores de serviços;



5.1.3. Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

5.1.5. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.6. Quando da participação das Microempresas Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

5.1.7. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

5.1.8. Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.

5.2. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

5.3.1. Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;

5.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

5.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

5.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

5.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

5.3.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

5.3.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



6.1. As Propostas de Preços e documentos de Habilitação deverão ser entregues no Dia 06 de agosto de 2019, devidamente lacrados, na Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, localizada na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA - PA.

6.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA - PA, **no Dia 06 de agosto de 2019, às 10:00 horas.**

6.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA-PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-PMA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA:**

6.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-PMA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA:**

6.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal.

7.2. A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo VII**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

7.3. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:



7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador de serviço registrado.

7.3.2. Preço unitário POR ITEM, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.3.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.3.4. Facultado a apresentação do arquivo em Excel dos itens (PENDRIVE/CD) em conformidade com sua proposta, tendo em vista o princípio da celeridade.

7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

7.7. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que

8.2.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura e todos os preços ofertados deverão estar equiparados com a pesquisa realizada.

8.2.2 As Propostas que não atenderem as exigências contidas no (item nº 8) deste Edital serão desclassificadas.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. **Da participação das MPE's.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.4.1 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:

9.4.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

9.4.1.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.1.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.4.1.4. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a prestação de serviços de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia, deverá ser apresentado para verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comprovação de que não esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Certidão Negativa da empresa junto a lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



11.1.1. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2. As cópias não autenticadas deverão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Permanente de Licitação.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

A.1 - Habilitação Jurídica para pessoas jurídicas:

I. Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, para os microempreendedores individuais;

III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

V. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

VI. CPF e RG dos proprietários da empresa;

VII. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, devidamente atualizado.

VII. a) Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

A.2. Habilitação Jurídica para pessoas físicas:

I - CPF e RG da Pessoa Jurídica;

II - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, devidamente atualizado.



II.1) Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

B.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista para pessoas jurídicas:

I. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

II. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda.

III. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, e municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

IV. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

V. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011) acompanhada de todas as CENIT's e relação de infração, este último, caso houver.

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

B.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista para pessoas físicas:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF);

II. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

II.1) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

II.2) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

II.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011) acompanhada de todas as CENIT's e relação de infração, este último, caso houver.

C.1 - Qualificação Econômico-Financeira para pessoas jurídicas:



I. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

II. Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação;

III. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.

IV. **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

c) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**.

e) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

V. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

VI. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;



VII. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame, juntamente com a certidão específica;

VIII. A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame (somente para as certidões que não possuem prazo de validade).

IX. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

X. Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

C.2 - Qualificação Econômico-Financeira para pessoas jurídicas:

I. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. Os proponentes residentes em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

II. Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação;

D.1 - Qualificação Técnica para pessoas jurídicas:

I. Conforme o Artigo 30, IV da Lei 8.666/93, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar, portanto:

II. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de Desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação de serviços de transporte escolar marítimo pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com firma reconhecida em cartório, juntamente com as notas fiscais emitidas.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) da prestação de serviços de transporte escolar marítimo (s);

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(a) prestação de serviços de transporte escolar marítimo será(ão) declarado(s) inválidos.

III. Comprovação de que é adimplente com o município para prestação de serviço do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretário Municipal de Educação do Município de Alenquer/PA.

IV. Apresentar declaração comprovatória, que possui estrutura e condições para prestação de serviços de transporte escolar marítimo o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital (**Anexo VI**).

D.1 - Qualificação Técnica para pessoas físicas:

I. Apresentar declaração comprovatória, que possui estrutura e condições para prestação de serviços de transporte escolar marítimo o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital (**Anexo VI**).



II. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (uma) certidão(ões), e/ou atestado, e/ou declaração, emitida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a nota fiscal emitida;

11.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estar dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12 – DA PARTICIPACAO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

12.1 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

12.2 – Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

12.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



12.2.2 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

12.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL:

14.1. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO deverá ter todas suas embarcações legalizadas perante a Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros;

14.2. Por se tratar de embarcação e obrigatório o uso de coletes salva-vidas por todos os alunos;

14.3. Todas as embarcações deveram possuir cobertura para proteção contra **sol e chuva**.

14.3.1. Grades laterais para evitar possíveis quedas de alunos ao mar;

14.4. A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e estar regularmente documentado;

14.5. A embarcação deverá estar predisposta a realizar os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. As embarcações que transportarem os alunos não podem atingir o limite máximo de passageiros autorizado pela autoridade marítima;

15.2. Deverá ser colocado em local visível aos passageiros, uma placa com o peso máximo de cargas e o número de passageiros que está autorizada a transportar;

15.3. A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função;



15.4. O condutor da embarcação deverá possuir:

15.4.1. Curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos;

15.4.2. Ter mais de 21 anos

15.5. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa vencedora deverá atender aos requisitos dos itens **14.** e **15.** deste Edital;

16.2. Efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

16.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva da embarcação (inclusive reposição de peças e acessórios);

16.4. Responsabilizar-se pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

16.5. Manter em perfeita regularidade a documentação referente à embarcação utilizada no transporte escolar, devendo apresentar a mesma a Prefeitura Municipal ou a Secretaria Municipal de Educação, sempre que lhe for solicitado;

16.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;

16.7. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

16.8. Garantir a segurança dos estudantes transportados;

16.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Municipal de Alenquer/PA;

16.10. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Municipal de Alenquer/PA, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora;

16.11. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;

16.12. Manter na condução da embarcação, profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;

16.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

16.14. Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados.



- 16.15.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 16.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.17.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 16.18.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 16.19.** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 16.20.** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 16.21.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;
- 16.22.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 16.23.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 16.24.** A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas (dependendo da quantidade da demanda).
- 16.25.** Os volumes contendo as informações da prestação de serviços de transporte escolar marítimo deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal eletrônica.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 17.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as



razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – DO CONTRATO

19.1 – Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

19.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

21 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0501.123610015.2.145 Manut. Do Transp. Escolar do Ensino Fundamental - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0501.123610015.2.140 Custeio do Transp. com Recurso do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0501.123610015.2.146 Manut. Do Transp. Escolar do Ensino Fund, - Conv. Com Estado, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0601.123610015.2.177 Manut. do Transp. Esc. Do Ensino Fund - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

22.2 – Pela não prestação de serviços de Transporte Escolar dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;



22.3 – Findo o prazo de prestação de serviços de transporte escolar marítimo objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMA**, serão nulos;

22.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMA**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMA**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

23. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

23.1. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA - PARÁ, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

23.2. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços de transporte escolar marítimo caberá a Secretaria Municipal de Educação de Alenquer ou a outro servidor designado para esse fim.

23.3. A fiscalização e o controle dos serviços executados serão supervisionados pelo setor de transporte escolar da secretaria Municipal de Educação.

23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.6. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

24.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;



25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de prestadores de serviço de Transporte Escolar Marítimo deste município, pelo prazo de até cinco anos;

25.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

25.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização da prestação de serviços de transporte escolar marítimo;

25.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Prestadores de serviço do município;

25.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

25.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, protocolizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

26.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1 – A PMA se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, prestação de serviços, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

28.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

28.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

28.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PMA, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

28.5 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

28.6 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

28.7 – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

29. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

29.1. ANEXO I - Anexo do Termo de Referência

29.2. ANEXO I - A - Mapas das Rotas/Itinerários

29.3. ANEXO II - Modelos de Carta de Credenciamento

29.4. ANEXO III - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

29.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

29.6. ANEXO V - Modelo de Declaração Fatos impeditivos

29.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração que possui estrutura

29.8. ANEXO VII - Modelo de Propostas de Preços

29.9. ANEXO VIII - Minuta de Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Alenquer/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alenquer/PA, 22 de julho de 2019.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2019-0011

1.0. OBJETO.

1.1 Para atender às necessidades do(a) Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a **Contratação de Pessoa física e Jurídica capacitada para prestação de serviços de transporte escolar Fluvial para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em áreas rurais de várzea através da secretaria municipal de Educação de Alenquer-Pa**, conforme especificações dos serviços e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. JUSTIFICATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ROTA FLUVIAL 1º <i>Especificação : POLO ESCOLA MARIOLINO LOPES (BOCA DO ARAPIRI) ROTA: SAÍDA: COMUNIDADE CENTRO DO ARAPIRI PARA A ESCOLA MARIOLINO LOPES, DE SEGUNDA A SÁBADO. HORÁRIO: TARDE,</i>		200,000	DIA
2	ROTA FLUVIAL 2º <i>Especificação : POLO ESCOLA MARIOLINO LOPES (BOCA DO ARAPIRI) ROTA: SAÍDA: COMUNIDADE BOCA DE BAIXO ATÉ A ESCOLA MARIOLINO LOPES DE SEGUNDA A SÁBADO. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.</i>		200,000	DIA
3	ROTA FLUVIAL 3º <i>Especificação : POLO ESCOLA MARIOLINO LOPES (BOCA DO ARAPIRI) ROTA: SAÍDA: FAZENDA SÃO LOURENÇO ATÉ A ESCOLA MARIOLINO LOPES DE SEGUNDA A SÁBADO. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.</i>		200,000	DIA
4	ROTA FLUVIAL 4º <i>Especificação : POLO ESCOLA MARIOLINO LOPES (BOCA DO ARAPIRI) ROTA: SAÍDA: COMUNIDADE COSTA DO ARAPIRI ATÉ ESCOLA MARIOLINO LOPES DE SEGUNDA A SÁBADO. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE.</i>		200,000	DIA
5	ROTA FLUVIAL 5º <i>Especificação : POLO ESCOLA ESPÍRITO SANTO COMUNIDADE SURUBIÚ-MIRI DE CIMA SAÍDA: COMUNIDADE MATO GROSSO ATÉ A ESCOLA ESPÍRITO SANTO DE SEGUNDA A SÁBADO. HORÁRIO: TARDE.</i>		200,000	DIA
6	ROTA FLUVIAL 6º <i>Especificação : POLO ESCOLA ESPÍRITO SANTO COMUNIDADE SURUBIÚ-MIRI DE CIMA ROTA: SAÍDA: COMUNIDADE ATUMÃ ATÉ A ESCOLA ESPÍRITO SANTO DE SEGUNDA A SÁBADO. HORÁRIO: TARDE.</i>		200,000	DIA
7	ROTA FLUVIAL 7º <i>Especificação : ESCOLA SANTA MARIA GORETE SAÍDA: COMUNIDADE SURUBIÚ MIRI DE BAIXO ATÉ A ESCOLA SANTA MARIA GORETE DE SEGUNDA A SÁBADO. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE.</i>		200,000	DIA
8	ROTA FLUVIAL 8º <i>Especificação : ESCOLA FREI PATRÍCIO ATUMÃ SAÍDA: FAZENDA NAZARÉ ATÉ A ESCOLA FREI PATRÍCIO. HORÁRIO: MANHÃ</i>		200,000	DIA
9	ROTA FLUVIAL 9º <i>Especificação : ESCOLA SÃO RAIMUNDO V MATO GROSSO SAÍDA: SAÍDA IGARAPÉ DO PARANÁ ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO V. HORÁRIO: MANHÃ</i>		200,000	DIA
10	ROTA FLUVIAL 10º <i>Especificação : ESCOLA SÃO RAIMUNDO V MATO GROSSO SAÍDA: SAÍDA DO CAXINGUBA/PAI ANTÔNIO ATÉ A ESCOLA SÃO RAIMUNDO V. HORÁRIO: MANHÃ</i>		200,000	DIA
11	ROTA FLUVIAL 11º <i>Especificação : ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS COSTA DO ARAPIRI SAÍDA: BOCA DO ARAPIRI/DORIVALDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.</i>		200,000	DIA
12	ROTA FLUVIAL 12º <i>Especificação : ESCOLA PEDRO MAGNO POLO SURUBIÚ-AÇÚ SAÍDA: CASA DO JUNIOR ATÉ A ESCOLA PEDRO MAGNO. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.</i>		200,000	DIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



13	ROTA FLUVIAL 13°		200,000	DIA	<i>Especificação : ESCOLA PEDRO MAGNO POLO SURUBIÚ-AÇÚ SAÍDA: PRAIA DA CONCEIÇÃO ATÉ A ESCOLA PEDRO MAGNO : MANHÃ.</i>
14	ROTA FLUVIAL 14°		200,000	DIA	<i>Especificação : ESCOLA PEDRO MAGNO POLO SURUBIÚ-AÇÚ SAÍDA: PRAIA DA CONCEIÇÃO ATÉ A ESCOLA PEDRO MAGNO: TARDE.</i>
15	ROTA FLUVIAL 15°		200,000	DIA	<i>Especificação : SALVAÇÃO SAÍDA: ESCOLA RAMIRO BRITO ATÉ CIDADE</i>
16	ROTA FLUVIAL 16°		200,000	DIA	<i>Especificação : ILHA DO CARMO SAÍDA: COMUNIDADE PAQUETÁ ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO. HORÁRIO: MANHÃ</i>
17	ROTA FLUVIAL 17°		200,000	DIA	<i>Especificação : ARARIQUARA SAÍD: COMUNIDADE MAQUI/FAZENDA LIBRA/FAZENDA ESTELEVITA ATÉ A ESCOLA CORONEL FRANCISCO BENTES MONTEIRO. HORÁRIO: MANHÃ.</i>
18	ROTA FLUVIAL 18°		200,000	DIA	<i>Especificação : SAÍDA: FAZENDA LIBRA/ARARIQUARA ATÉ A CIDADE. HORÁRIO: MANHÃ.</i>
19	ROTA FLUVIAL 19°		200,000	DIA	<i>Especificação : VIRA VOLTA SAÍDA: CASA DO SR. LOBO/URUCURITUBA/VIRA VOLTA/CIDADE. HORÁRIO: MANHÃ</i>
20	ROTA FLUVIAL 20°		200,000	DIA	<i>Especificação : CUIPÉUA SAÍDA: PORTO DO COBERTO/ILHA DO ESPÍRITO SANTO/PORTO DAS POEIRA/PORTO DO MURUXI/ESCOLA MAJOR RODRIGUES SOUTO. MANHÃ.</i>
21	ROTA FLUVIAL 21°		200,000	DIA	<i>Especificação : CUIPÉUA SAÍDA: PORTO DAS POEIRA/PORTO DO MURUXI/ESCOLA MAJOR RODRIGUES SOUTO. TARDE.</i>
22	ROTA FLUVIAL 22°		200,000	DIA	<i>Especificação : CUIPÉUA SAÍDA: PORTO DO COBERTO/ILHA DO ESPÍRITO SANTO/ESCOLA MAJOR RODRIGUES SOUTO. TARDE.</i>
23	ROTA FLUVIAL 23°		200,000	DIA	<i>Especificação : CUIPÉUA SAÍDA: COATÁ ATÉ A ESCOLA MAJOR JOÃO RODRIGUES SOUTO. TARDE.</i>
24	ROTA FLUVIAL 24°		200,000	DIA	<i>Especificação : CUIPÉUA SAÍDA: LOCAL COMUNIDADE SEMPRE SERVE/FAZENDA ADEMANDA ATÉ A ESCOLA MAJOR JOÃO RODRIGUES SOUTO. MANHÃ/TARDE.</i>
25	ROTA FLUVIAL 25°		200,000	DIA	<i>Especificação : CUIPÉUA SAÍDA: BOM RETIRO/SÃO PEDRO/FAZENDA SANTA CLARA/ ESCOLA MAJOR JOÃO RODRIGUES SOUTO.</i>
26	ROTA FLUVIAL 26°		200,000	DIA	<i>Especificação : CURUMUM SAÍDA: COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO ATÉ A A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE.</i>
27	ROTA FLUVIAL 27°		200,000	DIA	<i>Especificação : CURUMUM SAÍDA: COMUNIDADE SÃO JOSÉ ATÉ A ESCOLA MOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO HORÁRIO: MANHÃ e TARDE.</i>
28	ROTA FLUVIAL 28°		200,000	DIA	<i>Especificação : BACABAL SAÍDA: COMUNIDADE CAMPONESA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ III RIO CURUÁ. HORÁRIO: MANHÃ.</i>
29	ROTA FLUVIAL 29°		200,000	DIA	<i>Especificação : BACABAL SAÍDA: COMUNIDADE CAMPONESA ATÉ A CASA DO SR. SETENTA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.</i>
30	ROTA FLUVIAL 30°		200,000	DIA	<i>Especificação : BARRA MANSA REGIÃO PACOVAL SAÍDA: PERCURSO LOCAL NA COMUNIDADE BARRA MANSA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.</i>
31	ROTA FLUVIAL 31°		200,000	DIA	<i>Especificação : PACOVAL SAÍDA: CASA DO SR. BERNALDO/BARRA MANSA ATÉ A COMUNIDADE PACOVAL. HORÁRIO: TARDE.</i>
32	ROTA FLUVIAL 32°		200,000	DIA	<i>Especificação : PACOVAL SAÍDA: BARRA MANSA/COMUNIDADE PACOVAL. HORÁRIO: MANHÃ.</i>



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



33	ROTA FLUVIAL 33°		200,000	DIA
<i>Especificação : PACOVAL SAÍDA: COMUNIDADE SÃO LUÍS ATÉ A COMUNIDADE MASSARANDUBA. HORÁRIO: TARDE.</i>				
34	ROTA FLUVIAL 34°		200,000	DIA
<i>Especificação : PACOVAL SAÍDA: COMUNIDADE BOQUEIRÃO ATÉ A ESCOLA MARTINHO NUNES/PACOVAL. HORÁRIO: TARDE.</i>				
35	ROTA FLUVIAL 35°		200,000	DIA
<i>Especificação : PACOVAL SAÍDA: COMUNIDADE BOQUEIRÃO/RAMAL DA MARTA ATÉ A ESCOLA MARTINHO NUNES/PACOVAL. HORÁRIO: TARDE.</i>				
36	ROTA FLUVIAL 36°		200,000	DIA
<i>Especificação : PACOVAL SAÍDA: COMUNIDADE RAMAL DA MARTA/BOQUEIRÃO/CANACUPÁ ATÉ A ESCOLA MARTINHO NUNES/PACOVAL. HORÁRIO: MANHÃ.</i>				
37	ROTA FLUVIAL 37°		200,000	DIA
<i>Especificação : CRISTO REI POLO BELA VISTA DO CURUÁ SAÍDA: COMUNIDADE GALILEIA/AREIAL/NACIONAL ATÉ A COMUNIDADE CURRUTELA. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.</i>				
38	ROTA FLUVIAL 38°		200,000	DIA
<i>Especificação : SÃO DAMIÃO MAMIÁ (CULMINÃ) SAÍDA: LOCAL/CULMINÃ. HORÁRIO: MANHÃ E TARDE.</i>				
39	ROTA FLUVIAL 39°		200,000	DIA
<i>Especificação : SÃO DAMIÃO MAMIÁ (CULMINÃ) SAÍDA: CASA DA SRA. LUCINEIDE ATÉ A PERUBA. HORÁRIO: TARDE.</i>				
40	ROTA FLUVIAL 40°		200,000	DIA
<i>Especificação : POLO MENINO DEUS SAÍDA: CABECEIRA DO CUIPÉUA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ESTELINA BATISTA ARAÚJO. MANHÃ</i>				
41	ROTA FLUVIAL 41°		200,000	DIA
<i>Especificação : POLO MENINO DEUS SAÍDA: CABECEIRA DO CUIPÉUA ATÉ A COMUNIDADE CONCEIÇÃO RURAL NO PONTO DE ÔNIBUS. TARDE</i>				
42	ROTA FLUVIAL 42°		200,000	DIA
<i>Especificação : Comunidade Igarapé do lago até a comunidade vira volta, nos dias; Segunda à sabado nos turnos da manhã</i>				
43	ROTA FLUVIAL 43°		200,000	DIA
<i>Especificação : Comunidade Praia grande até a comunidade da mediã, nos dias: Segunda à sabado nos turnos da manha e tarde</i>				
44	ROTA FLUVIAL 44°		200,000	DIA
<i>Especificação : Comunidade Praia grande até a comunidade da mediã, nos dias: Segunda à sabado nos turno da manha</i>				

2.1. A Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no anseio de oferecer o adequado serviço de TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO aos alunos e alunas da rede pública de ensino, residentes em área rural e ribeirinhas que dependem da prestação desse serviço para chegarem à sala de aula no período escolar, vem promover a Processo Administrativo para as rotas nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16 nº 17, nº 18, nº 19 nº 20, nº 21, nº 22, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 32, nº 33, nº 34, nº 35, nº 36, nº 37, nº 38, nº 39, nº 40, nº 41, 42, 43 e 44 de acordo com as especificação descrita na solicitação de despesa que compõe os autos do processo. Tudo nos termos da legislação vigente a fim de contratar serviço de Transporte Escolar. Importante reforçar, que a prestação desse serviço está no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos que residem em áreas rurais e ribeirinhas do Municipal de Alenquer/PA. O serviço de transporte escolar deverá ser executado na zona rural e ribeirinha com destino as escolas, através de barcos para o transporte dos alunos e alunas da zona rural ribeirinha do seu local de origem seguindo por meio aquático. Considerando que a administração não tem uma frota de lanchas para atender a demanda escolar existente para a execução do serviço, conforme dados atualizados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED deste município, sendo de aproximadamente 21 (vinte e um) alunos transportados - Estatística da SEMED, justifica-se a necessidade de contratar empresas ou cooperativa prestadoras do serviço para o transporte escolar de forma terceirizada, com a devida capacidade técnica comprovada por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
1.1.

3. CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL:

3.1. **PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO** deverá ter todas suas embarcações legalizadas perante a Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros;

3.2. Por se tratar de embarcação e obrigatório o uso de coletes salva-vidas por todos os alunos;

3.3. Todas as embarcações deveram possuir cobertura para proteção contra **sol e chuva**.

3.3.1. Grades laterais para evitar possíveis quedas de alunos ao mar;

3.4. A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e estar regularmente documentado;

3.5. A embarcação deverá estar predisposta a realizar os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. As embarcações que transportarem os alunos não podem atingir o limite máximo de passageiros autorizado pela autoridade marítima;

4.2. Deverá ser colocado em local visível aos passageiros, uma placa com o peso máximo de cargas e o número de passageiros que está autorizada a transportar;

4.3. A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função;

4.4. O condutor da embarcação deverá possuir:

4.4.1. Curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos;

4.4.2. Ter mais de 21 anos

4.5. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

4.6. A embarcação deverá ficar à disposição da escola, para atendimento a qualquer eventualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá atender aos requisitos dos itens **3.0** e **4.0** do Termo de Referência;

5.2. Efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

5.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva da embarcação (inclusive reposição de peças e acessórios);

5.4. Responsabilizar-se pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;



- 5.5.** Manter em perfeita regularidade a documentação referente à embarcação utilizada no transporte escolar, devendo apresentar a mesma a Prefeitura Municipal ou a Secretaria Municipal de Educação, sempre que lhe for solicitado;
- 5.6.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;
- 5.7.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 5.8.** Garantir a segurança dos estudantes transportados;
- 5.9.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Municipal de Alenquer/PA;
- 5.10.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Municipal de Alenquer/PA, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora;
- 5.11.** Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;
- 5.12.** Manter na condução da embarcação, profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;
- 5.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 5.14.** Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 5.15.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.17.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 5.18.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 5.19.** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.20.** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;



5.21. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;

5.22. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

5.23. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

5.24. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas (dependendo da quantidade da demanda).

5.25. Os volumes contendo as informações da prestação de serviços de transporte escolar marítimo deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal eletrônica.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo serão apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

8.2. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços de transporte escolar marítimo caberá a Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA ou a outro servidor designado para esse fim.

8.3. A fiscalização e o controle dos serviços executados serão supervisionados pelo setor de transporte escolar da secretaria Municipal de Educação.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alenquer/PA, 22 de julho de 2019.

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



ANEXO II - A

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Alenquer/PA-PA
Ref. Ao Pregão Presencial Nº 011/2019

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Data e Local:

(Razão social da empresa e Nº de CNPJ)
(Nome do representante Administrativo)
(Nº do Cpf do representante administrativo)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Alenquer/PA-PA
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº 011/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão social da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº ----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº **011/2019**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº9.854/1999.
2. () Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. () Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. () Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. () Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
8. () Declara que os documentos que compõem o Edital foram fornecidos à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.
9. () Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 12, subitem 12.3, do edital do Pregão PRESENCIAL Nº 011/2019, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (Declaração exigida somente em caso positivo).

etc.

Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (Razão social da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ----
-----, nº ----, bairro, -----, CEP----- Município -----, Em
atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, DECLARO (A) (MOS), que me
considero adjudicatário do objeto da presente licitação, e que possuindo estrutura necessárias ao fornecimento.

Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Localidade), (dia) de (mês) de 2019.

Referência: Edital do Pregão Presencial nº 011/2019– PMA

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, a prestação de serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01			QUILÔMET			00,00
					Total Global:	00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

f) Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC/MF Nº: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) PREFEITURA E A EMPRESA

«EMPRESA CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Licitação nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial **011/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02101002/19/**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor **XXXXXXXXXXXX** Gestor/Ordenador de Despesas do **XXXXXXXX**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a «OBJETO_CONTRATADO».

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL:



4.1. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO deverá ter todas suas embarcações legalizadas perante a Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros;

4.2. Por se tratar de embarcação é obrigatório o uso de coletes salva-vidas por todos os alunos;

4.3. Todas as embarcações deveram possuir cobertura para proteção contra **sol e chuva**.

4.3.1. Grades laterais para evitar possíveis quedas de alunos ao mar;

4.4. A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e estar regularmente documentado;

4.5. A embarcação deverá estar predisposta a realizar os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. As embarcações que transportarem os alunos não podem atingir o limite máximo de passageiros autorizado pela autoridade marítima;

5.2. Deverá ser colocado em local visível aos passageiros, uma placa com o peso máximo de cargas e o número de passageiros que está autorizada a transportar;

5.3. A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função;

5.4. O condutor da embarcação deverá possuir:

5.4.1. Curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos;

5.4.2. Ter mais de 21 anos

5.5. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

5.6. A embarcação deverá ficar à disposição da escola, para atendimento a qualquer eventualidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora deverá atender aos requisitos dos itens **4.0** e **5.0** do Termo de Referência;

6.2. Efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

6.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva da embarcação (inclusive reposição de peças e acessórios);

6.4. Responsabilizar-se pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

6.5. Manter em perfeita regularidade a documentação referente à embarcação utilizada no transporte escolar, devendo apresentar a mesma a Prefeitura Municipal ou a Secretaria Municipal de Educação, sempre que lhe for solicitado;



- 6.6.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;
- 6.7.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 6.8.** Garantir a segurança dos estudantes transportados;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Municipal de Alenquer/PA;
- 6.10.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Municipal de Alenquer/PA, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora;
- 6.11.** Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;
- 6.12.** Manter na condução da embarcação, profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;
- 6.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 6.14.** Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 6.15.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 6.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.17.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.18.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 6.19.** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 6.20.** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.21.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;
- 6.22.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;



6.23. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6.24. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas (dependendo da quantidade da demanda).

6.25. Os volumes contendo as informações da prestação de serviços de transporte escolar marítimo deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - O preço global para prestação de serviços de Transporte Escolar Marítimo é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO») nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

7.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) da prestação de serviços relatando todos os serviços prestados, valor unitário e valor total.

7.3. - No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

7.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

7.5. - O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA - PARÁ, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

10.2. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços de transporte escolar marítimo caberá a Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA ou a outro servidor designado para esse fim.

10.3. A fiscalização e o controle dos serviços executados serão supervisionados pelo setor de transporte escolar da



secretaria Municipal de Educação.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Educação.

11.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

11.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na prestação de serviços de Transporte Escolar Marítimo;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso da prestação do serviço, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do prestação do serviço, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir da prestação de serviços de Transporte Escolar Marítimo, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao



CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

11.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

11.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais da prestação de serviços de Transporte Escolar Marítimo;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do prestação de serviços sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante a prestação de serviços de Transporte Escolar Marítimo
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade da prestação de serviços de Transporte Escolar Marítimo
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má- fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

12.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

12.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Alenquer/PA, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – ASSINATURA

16.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ANEXO IX
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2019**

RELAÇÃO DE MUNICÍPIO REGIONAL

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediada no Município Alenquer/PA serão consideradas Empresas Locais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada no município da relação abaixo:

Município Pertencente a Microrregião do Baixo Amazonas:

- [Alenquer/PA](#)



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-SRP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

- 1 – DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERTIFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
- 2 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 3 – CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- 4 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC;
- 5 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6 – BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FECHADO;
- 7 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 8 – CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 10 – CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 11 – CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
- 12 – CND MUNICIPAL;
- 13 – CND TRABALHISTA;